

TC 009.800/2009-9

Apenso: TC 011.566/2012-4

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de
São Miguel de Taipu - PB

Responsáveis: Joaquim Gilberto Soares
(112.191.574-49)

Interessados: Ministério da Integração Nacional

Procurador(es): Não há

Advogado: Miguel de Farias Cascudo (CPF:
009.450.444-02) OAB (11.532/PB)

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a subdelegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 6/2013, de 18/2/2013, publicada no BTCU 7, de 4/3/2013;
2. Considerando que, após o Sr. Joaquim Gilberto Soares ter recebido a Notificação objeto do Ofício 910/2014 (peça 70; AR à peça 76), na qual informa que o seu recurso interposto contra o acórdão original (Acórdão 755/2012-TCU-1ª Câmara à peça 3, p. 22-23) foi conhecido como recurso de revisão, mas não foi provido (Acórdão 937/2014-TCU-Plenário à peça 61), não impetrou novo recurso;
3. Considerando que o presente processo já se encontrava encerrado (peça 36), quando da entrada do referido recurso (peça 43), estando, dessa forma, efetivados os devidos registro do trânsito em julgado no Sistema CADIRREG (peça 20), atestado definitivo do julgado (peça 21), cbex (TC 011.566/2012-4) apensada, bem como as comunicações para registro no CADIN (peça 34-35 e 37-38);
4. Proceda-se ao competente registro, referente ao Sr. Joaquim Gilberto Soares (quinze dias após ciência da Notificação objeto do Ofício 910/2014 à peça 70; AR à peça 76), no Sistema CADIRREG (Código 03.1 – RECURSO DE REVISÃO TRANSITADO EM JULGADO).
5. Em seguida, devolvam-se os autos ao Serviço de Administração para promover o encerramento do feito (art. 169, inciso III, do Regimento Interno-TCU).

SECEX-PB - Assessoria, 21/8/2014.

[Assinado Eletronicamente]
JOÃO GERMANO LIMA ROCHA
Assessor